



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI N° 1.709, DE 2024, do Senador Confúcio Moura

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a aceleração de estudos para alunos com altas habilidades ou superdotação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

.....

II – a classificação em qualquer série ou etapa pode ser feita:

.....

V –

.....

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar ou alunos com altas habilidades ou superdotação;

.....

§ 3º Os sistemas de ensino estabelecerão normas e procedimentos para assegurar a aceleração de estudos referida no inciso II do art. 59

desta Lei a alunos com altas habilidades ou superdotação que demonstrem competências, habilidades e conhecimentos em níveis de desenvolvimento além do evidenciado pelos seus pares de mesmo nível escolar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.